

IPREM



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
058	3273/2024	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



# **DECRETO Nº 9.671 – DE 25 DE ABRIL DE 2024**

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3273/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **ALAIDE DE FATIMA FERREIRA FRANCO**;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2024, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019) e no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, a servidora Sra. **ALAIDE DE FATIMA FERREIRA FRANCO**, RG.: 14.174.209-4/SSP-SP, no cargo público de “**MERENDEIRA**”, de provimento Efetivo, Ref.: “09”, Nível “C”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de abril de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**